



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse a elaboração de estudos para Gestão e Modernização, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta, Afastamento, Tratamento e a disposição final de Esgoto (SES) no Município de Pedras de Fogo-PB, que apontem alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de universalização de saneamento básico, possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa para o Município e que também garanta um retorno e atratividade do negócio para a empresa ou consórcio privado.

**2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da zona urbana/sede do Município de Pedras de Fogo-PB.

**3. ESCOPO DAS ATIVIDADES:**

A concessão dos serviços públicos que será objeto dos estudos, engloba a gestão e modernização, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água e gestão e modernização, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Pedras de Fogo-PB, objetivando a universalização da prestação de serviços e apresentação de alternativas para ampliação da capacidade de investimentos,

para universalização do saneamento básico, contemplando soluções para as seguintes atividades principais:

### 3.1. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.1. Execução do serviço de ampliação de redes de distribuição e respectivas ligações domiciliares, visando à universalização do abastecimento de água em atendimento às metas estabelecidas pela legislação, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.026/2020;

3.1.2. Execução dos serviços de implantação e ampliação de captações e adutoras de água bruta.

3.1.2.1. Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura de adutoras e reservatórios de água tratada, visando, principalmente, a setorização para controle e diminuição de perdas;

3.1.3. Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de água, objetivando o pleno tratamento e distribuição de água;

3.1.4. Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo a operação e controle de estações elevatórias de água bruta, as Estações de Tratamento de Água, reservatórios e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da Concessão;

3.1.5. Prestação dos serviços de gestão e automação do sistema de abastecimento de água por telemetria, durante a vigência da Concessão.

### 3.2 SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.2.1. Execução do serviço de ampliação de redes coletoras e respectivas ligações domiciliares, observando o sistema de separador absoluto, visando a universalização do esgotamento sanitário em atendimento às metas estabelecidas pela legislação, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.026/2020;

3.2.2. Execução dos serviços de implantação e ampliação de coletores trocos, interceptores e emissários;

3.2.3. Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura do sistema de separador absoluto nas localidades desprovidas de coleta e afastamento de efluentes;

3.2.4. Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, objetivando o pleno tratamento dos efluentes gerados;

3.2.5. Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema, bem como operação e manutenção das redes coletoras, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos e demais itens componentes do sistema de esgotamento sanitário, durante a vigência da Concessão;

3.2.6. Prestação dos serviços de gestão e automação do sistema de coleta, tratamento, afastamento e disposição final de esgoto sanitário, durante a vigência da Concessão.

### 3.3 SERVIÇO DE GESTÃO COMERCIAL

3.3.1. Prestação dos serviços de atendimento ao usuário, via call center e outros, medição, leitura, emissão, cobrança e recebimento de contas, contemplando os serviços de perdas e redução da inadimplência, ligações novas e demais ações pertinentes ao relacionamento com o cliente.

## **4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS:**

4.1. Os estudos se iniciarão com a autorização do Município e deverão estar concluídos em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação da Autorização, com entrega ao Município de relatórios dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos.

4.2. Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, no horário das 9h às 16h, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital, observado disposto no item 5.7 do Edital.

4.3. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores

apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

## **5. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO:**

5.1. O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:

- a) Diagnóstico da situação atual do SAA e SES;
- b) Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico-financeira das operações;
- c) Ações para Emergência e Contingência;
- d) Estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de concessão de serviços de saneamento básico, para a implementação das alternativas, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico-financeiro, incluindo a viabilização da captação de recursos;
- e) A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;
- f) A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- g) Matriz de risco;
- h) Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais.
- i) Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para eventual licitação.

## **6. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO:**

6.1. A Autorizada deverá elaborar sistema de mensuração de desempenho para acompanhamento por parte do poder concedente, com o objetivo de estabelecer o padrão operacional desejado e criar as bases do mecanismo de pagamento, levando em conta as atividades envolvidas na operação do sistema.

6.2. A empresa autorizada poderá sugerir verificador independente para o acompanhamento do sistema de mensuração de desempenho.

6.3. Em caso de concessão, todos os ativos reverterão ao Município de Pedras de Fogo-PB nos termos da Lei Federal n. 8.987/95, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS:**

7.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

7.2 Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões DOC, XLS, JPG, CDR e DWG, quando couber.

7.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

7.4. A Autorizada deverá, ainda, observar todos os requisitos do item 5.7 do Edital.

## **8. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO:**

8.1. Os estudos e projetos serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Prefeito.

8.2. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI indicada, proceder à análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

8.3. O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

8.4. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, apreciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

8.5. Caso não seja indicado pelo interessado, o valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

## **9. CUSTO DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO:**

9.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município de Pedras de Fogo-PB em decorrência de sua participação.

9.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95.

9.3. O valor máximo de ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim distribuídos:

<b>RELATÓRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Relatório Técnico e Ambiental	R\$ 200.000,00
Relatório Econômico-Financeiro	R\$ 200.000,00
Relatório Jurídico	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000,0</b>

9.4. O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no item 5.7 do edital, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

Pedras de Fogo - PB, 14 de Setembro de 2022.

**OZAEL PINTO BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação